

## **LEI Nº 204/95**

DECLARA IMÓVEL DE  
UTILIDADE PÚBLICA PARA  
EFEITO DE  
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras com 470,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta metros quadrados), em nome de espólio Jaime Pontes, com as seguintes confrontações: Frente: para a Rua Bico do Pato, medindo 20,00 metros; Fundos: com área remanescente do espólio de Jaime Pontes, medindo 22,77 metros; Lado Direito: com a Rua Projetada, medindo 30,50 metros; Lado esquerdo: com área pertencente a Olival Lourenço Domingues, medindo 30,60 metros.
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é declarada de urgência e objetiva a ligação da Av. dos Trabalhadores com a Rua Pico do Pato.
- Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 04 DE SETEMBRO DE 1995

Marino de Lima  
Prefeito Municipal